

11. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

12. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH).

13. O ingresso do candidato ao local de prova para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) que será informado no CDI e divulgado na internet pelo endereço eletrônico www.iderh.org.br.

14. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrições - CDI. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de ESPECIALIDADE (OAB, CREA, CRA, etc.), Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

15. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

16. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

17. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 16 deste edital não poderá fazer a prova.

19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

20. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) nos locais de realização das provas, ressalvado no item 35, deste Capítulo.

21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.

22. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva, na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

23. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado a candidatos em prova.

24. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

24.1 apresentar-se após o fechamento dos portões;

24.2 tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

24.3 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;

24.4 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

24.5 fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

24.6 deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH);

24.7 deixar de entregar o caderno de Questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas, findo o prazo limite de realização das provas.

24.8 fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova: telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

24.8.1 Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no item 24.8 deste capítulo, deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; sendo entregues ao fiscal da sala que os manterá sobre sua guarda até que o candidato retire-se definitivamente do local da prova.

24.8.2 O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem 24.8.1 deste item, será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.

24.8.3 O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 24.8 deste capítulo, durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do concurso.

24.9 Fazer qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

24.10 Fazer uso de bonés, chapéus e similares sem pedido de autorização prévia.

24.11 Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que este possua documento oficial de licença para o respectivo porte.

25. O candidato que portar qualquer um dos itens citados no subitem 24.8 deste Capítulo deverão juntamente com os pertences pessoais mantê-los sob os seus cuidados, devidamente desligados.

25.1 Na hipótese de um destes aparelhos tocar, mesmo que seja despertador o candidato terá sua prova anulada.

25.1.1 O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

26. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a com de necessidades especiais.

27. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção das mesmas.

28. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

29. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

30. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões das Provas Objetiva e Folha de Resposta.

31. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.

32. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

33. As questões das Provas Objetivas serão divulgadas na data constante no cronograma do Anexo I - CRONOGRAMA.

34. Os Gabaritos Preliminares e Oficiais serão publicados na data constante do ANEXO I - CRONOGRAMA deste Edital.

35. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 36 deste Capítulo.

36. A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de e-mail para atendimento. efcj@iderh.org.br informando a condição e nome, CPF e RG do acompanhante maior de idade.

a. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 36 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

b. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 36 deste Capítulo, o atendimento às condições solicitadas não serão atendidas, considerando a ausência de requerimento.

c. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

d. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

e. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) Bque garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

e1. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.

f. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.

g. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

37. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após acompanharem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.

XI - dos CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final deste concurso será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com de deficiência.

3. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, em cada carreira/atução, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação nas questões de Legislação se houver;

c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação nas questões de Atualidades se houver.

e) candidato que tiver maior idade.

f) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689, de 3 / 10 / 1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

4. Persistindo ainda o empate com a aplicação da alínea "e", será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

5. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do concurso.

XII - DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial de Realização do Concurso Público 001/2014, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

2. Todos os recursos poderão ser protocolados nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:

2.1. Via internet no site www.iderh.org.br/concursos/efcj012014 em link específico;

2.2. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

2.3. O Recurso deverá conter:

a. nome completo e número de inscrição do candidato;

b. referência ao objeto do recurso;

c. especificação da CARREIRA/ATUAÇÃO;

d. razão do Recurso;

e. argumentação lógica, consistente e acrescidos de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

3. Para cada situação mencionada no item 1 deste Capítulo será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a. não estiverem devidamente fundamentados;

b. não atenderem o disposto no item 2.

c. não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

d. forem encaminhadas via fax, e-mail e ou telegrama.

5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 1 deste capítulo.

6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9. Não haverá reapreciação de recursos.

10. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) até o encerramento do concurso público.

11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo 1.

12. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH).

13. Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada de acordo com o Capítulo II - DAS PUBLICAÇÕES deste edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.iderh.org.br

iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br exclusivamente ao impetrante do recurso.

14. A decisão de que trata o item 13 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

15. A banca do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) é soberana na decisão dos recursos.

XIII - do RESULTADO DO CONCURSO

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o Capítulo IX - DA PROVA OBJETIVA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, item 2 subitem 2.1.1 deste Edital constarão na ordem crescente de classificação relativa às CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO para as quais concorrerem.

2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos com de deficiência, se aprovadas neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos com de deficiência.

3. Após o julgamento dos recursos previstos no Capítulo XII - DOS RECURSOS deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Concurso Público.

XIV - da HOMOLOGAÇÃO

1. O Resultado Final do concurso será homologado pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos.

2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado na data constante do cronograma do Anexo I deste edital.

XV - dos EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIOAIS

1. O exame médico admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao EMPREGO PÚBLICO para o qual o candidato concorre, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

2. O exame médico será de responsabilidade da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO e realizado em data, local e horários pré-determinados.

3. A ausência no exame médico eliminará o candidato do Concurso Público.

4. Considerando apto para o desempenho do EMPREGO PÚBLICO, o candidato deverá aguardar convocação para proceder à entrega dos documentos de admissão.

5. Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

a. formulário oficial, fornecido pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, devidamente preenchido;

b. Documento de identidade original;

c. Relação do exames Admissional;

d. Os exames médicos deverão ter sido emitidos período de no máximo 60 dias.

6. Todos os exames exigidos estão de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, vigente.

7. No resultado de cada um dos exames descritos na alínea "c" e "d" do item 2 deste Capítulo, deverá constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

8. Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde devem constar assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.

9. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional, depois de esgotado todos os prazos e análise de recurso permitindo-se o amplo direito de defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

10. O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto deste edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção por Junta Multidisciplinar a ser designada pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ.

11. Entende-se por Junta Multidisciplinar: Médicos, Profissionais atuantes na área específica, em que concorre o candidato, Profissionais da área de segurança do trabalho e psicólogo caso haja necessidade.

12. A inspeção médica de que trata o item 10 deste capítulo, verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Junta Multidisciplinar também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do EMPREGO PÚBLICO para o qual foi nomeado, nos termos da Legislação Estadual.

13. O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da inspeção médica, ou comparecer e não for considerado portador de deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com de deficiência, devendo ser eliminado desta relação específica e permanecer na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

14. Não haverá segunda chamada para realização da inspeção médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência.

15. O Atestado de Saúde Ocupacional que caracterize o candidato como não portador de deficiência, propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer à ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ - der ciência do referido Atestado ao candidato.

XVI DA NOMEAÇÃO

1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação por carreira área de atuação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para a CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no ANEXO II - DO QUADRO DE ÁREAS, VAGAS, SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E PRÉ-REQUISITOS, deste Edital.

3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo que 5% delas serão, igualmente, reservadas para candidatos com de deficiência, nos termos da normas legais.

XVII-DA POSSE

1. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Estrada de Ferro Campos do Jordão, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, em nível Regional, habilitados no Concurso Público.

2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão seu nome publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3. O candidato que for convocado e não se apresentar na Estrada de Ferro Campos do Jordão, a documentação exigida dentro do prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados da data de convocação, perderá os direitos à admissão.

4. O candidato que não tomar posse dentro do prazo mencionado no item 1 do Capítulo XVII- DA POSSE deste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

5. Para tomar posse no EMPREGO PÚBLICO em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no Capítulo IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

5.1 documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

5.2 título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

5.3 cadastro nacional de pessoa física - antigo CPF;

5.4 certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

5.5 comprovante de residência atualizado;

5.6 comprovante de conclusão da habilitação exigida para o EMPREGO PÚBLICO, de acordo com ANEXO II - DO QUADRO DE ÁREAS, VAGAS, SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E PRE REQUISITOS deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

5.7 comprovante de registro em órgão de CLASSE, quando se tratar de profissão regulamentada;

5.8 declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;

5.9 declaração, informando se exerce ou não outro EMPREGO PÚBLICO, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

5.10 declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

5.11 O candidato deverá apresentar além dos documentos relacionados no item 3:

a. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - com conclusão pela aptidão ao exercício do EMPREGO PÚBLICO, emitido pelo serviço médico oficial da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, em sua falta, o que for indicado;

b. Uma foto 3x4 recente.

6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar os documentos especificados no item 5 deste capítulo, bem como as Comprovações especificadas nos itens do Capítulo IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS deste Edital.

XVIII - do EXERCÍCIO E MOVIMENTAÇÃO

1. O candidato que, por qualquer motivo, não iniciar as atividades no período de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação perderá o direito as vagas. O empregado público não poderá solicitar remoção, transferência, disposição para outro órgão público ou qualquer outra forma de movimentação, devendo ser desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

2. A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção de ofício, dos profissionais investidos nos EMPREGOS PÚBLICOS de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, deste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

2. Informações e orientações a respeito deste Concurso Público até a data da homologação poderão ser obtidas através do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) e após a homologação na ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, Rua Martin Cabral, 87 - Centro, CEP 12400-020 - Pindamonhangaba/SP, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nessas casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no endereço eletrônico www.iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br.

4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

5. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Concurso Público, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

6. Por razões de ordem técnica e de segurança, o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.

8. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

9. É da exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto ao EFCJ, por meio de correspondência registrada endereçada a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ - Edital n. 001/2014, situada na Rua Martin Cabral, 87 - Centro, CEP 12400-020 - Pindamonhangaba/SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, decorrente de insuflência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10. A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

11. A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) não se responsabilizam por reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

12. O Secretário dos Transportes Metropolitanos poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final deste Certame.

13. Após o término do concurso, o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) encaminhará toda documentação referente a este concurso para a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, para arquivamento de conformidade com o disposto no Decreto 324/2005 de 29 de abril de 2005.

14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ e o INSTIT